



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.563, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para criação de dotações orçamentárias e para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021:

Dotação 1

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão:	01	Gabinete do Prefeito
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0148	Otimização da gestão pública
Ação:	2269	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Tipo da despesa:	3	Despesas correntes
Grupo de natureza da despesa orçamentária:	3	Outras despesas correntes
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento da Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte:	01	Tesouro



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Dotação 2

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão:	14	Secretaria de Saúde
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0148	Otimização da gestão pública
Ação:	2268	Manutenção da Secretaria
Tipo da despesa:	3	Despesas correntes
Grupo de natureza da despesa orçamentária:	3	Outras despesas correntes
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento da Despesa:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte:	01	Tesouro

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Dotação 1 - 01.01.04.122.0148.2.269.337170.01.0000000	01	4.500,00
Dotação 2 - 14.01.10.122.0148.2.268.337132.01.0000000	01	100,00
Total		4.600,00

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta lei será coberto com recurso a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
22-01.01.23.695.0152.2.165.339039.01.0000000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	4.600,00



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal